



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 12 de Setembro de 2025.

LEI Nº 1.457/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JECEABA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Jeceaba, o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana em conformidade com o Programa Federal de Regularização Fundiária disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 9.310/2018.

Parágrafo Único – Esta Lei se aplica apenas a regularização fundiária urbana – REURB, de que trata o Título II, da Lei nº 13.465/2017.

1